



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**  
**Estado do Paraná**

**LEI Nº789/2007.**

**SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Jataizinho, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2008, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos de Administração Indireta, estima a Receita em R\$ 12.067.531,84 (Doze milhões, sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 11.302.741,84 (Onze milhões, trezentos e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, às entidades de Administração Indireta de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 764.790,00 (Setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Instituto de Aposentadoria e Previdência dos Servidores Municipais de Jataizinho.

**Art. 2º** - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

**I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

RECEITAS CORRENTES	R\$ 12.413.065,04
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 44.414,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 12.457.479,04</b>
(-)DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ 1.154.737,20
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.302.741,84</b>

**II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA**

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PREVIDENCIA**

8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**  
**Estado do Paraná**

RECEITAS CORRENTES	R\$ 764.790,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 764.790,00</b>
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>	<b>R\$ 12.067.531,84</b>

**Artigo 3º** - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

**I - Orçamento Fiscal**

PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 434.000,00
PODER EXECUTIVO	
GOVERNO MUNICIPAL	R\$ 9.644.692,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 1.224.049,84
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.302.741,84</b>

**II - Orçamento da Seguridade Social**

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PREVIDENCIA	R\$ 764.790,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 764.790,00</b>
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>	<b>R\$ 12.067.531,84</b>

**Art. 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Art. 5º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2008 em R\$ 1.939.866,00 (Hum milhão, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais);

II - do Fundo Municipal de Ensino Fundamental, que fixa a sua despesa para o exercício de 2008 em R\$ 2.570.120,00 (Dois milhões, quinhentos e setenta mil, cento e vinte reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa a sua despesa para o exercício de 2008 na importância de R\$ 774.418,00 (Setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

## Estado do Paraná

**Art. 6º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Instituto de Aposentadoria e Previdência dos Servidores, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2008 em R\$ 764.790,00 (Setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa reais), incluídas as transferências decorrentes de Interferências Financeiras.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta o limite de 5% (cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 8º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

**Art. 9º** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Art. 10** - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

**WILSON FERNANDES**  
Prefeito Municipal

